



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

DECRETO Nº 1.885/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e na Lei Municipal nº 553/2022, de 01/09/2022:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 844.163,30 (oitocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos), que ficará com as seguintes classificações:

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.1.005 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários

4.4.90.52.00/000 (451) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 31.833,34
4.4.90.52.00/742 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 604.833,33

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.22.93.00/103 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 11.778,90

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.1.018 - Aquisição de Veículos para a Saúde

4.4.90.52.00/303 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 9.035,89
4.4.90.52.00/379 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 171.681,84

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.02 - Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

4.4.50.42.00/000 - AuxíliosR\$ 15.000,00

T o t a l.....R\$ 844.163,30

Art. 2º - Fica aberto no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

01. - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0003.1.001 - Aplicação e Reforma do Prédio do Legislativo Municipal

4.4.90.51.00/001 - Obras e InstalaçõesR\$ 8.400,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00/001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60.000,00
3.3.90.40.00/001 – Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação	R\$ 18.000,00

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/102 (144) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00/102 (653) – Contribuições Patronais	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00/102 (654) – Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00/103 (153) – Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00/104 (154) – Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00/107 (155) – Material de Consumo.....	R\$ 81.000,00
3.3.90.39.00/102 (670) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 10.000,00

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/103 (171) – Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00/102 (656) – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100.000,00

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/102 (657) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00/102 (658) – Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00/102 (659) – Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00/102 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00/103 (200) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00/103 (201) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 12.000,00

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Creche

3.1.90.11.00/102 (660) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.1.90.13.00/102 (661) – Contribuições Patronais	R\$ 2.500,00
3.1.90.16.00/102 (662) – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00/102 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00/103 (209) – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00/104 (210) – Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00/104 (213) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.1.90.11.00/102 (663) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
3.1.90.13.00/102 (664) – Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00/102 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00/104 (231) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00/104 (232) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 15.000,00

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.04 – Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.212 – Gestão do Consórcio - CISOP

3.1.71.70.00/303 (387) – Rateio pela Participação em Consórcio.....	R\$ 15.000,00
---	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

3.3.71.70.00/70009 (394) – Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$ 30.000,00

12. – Fundo Municipal de Assistência Social

12.03 – Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência

08.244.0010.2.305 – Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência

3.3.90.32.00/000 (424) – Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita.R\$ 35.000,00

T o t a l.....R\$ 838.400,00

Art. 3º. Para cobertura dos créditos abertos nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e, III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II – Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
379	Convênio Estadual SEDU nº 1137/22 - Veículos Saúde	171.681,84
742	Convênio Estadual SEDU Nº 1102/22 - Pá Carregadeira	604.833,33
	Total do Excesso de Arrecadação	776.515,17

Inciso III – Anulação de Dotações Orçamentárias

01. – Poder Legislativo

01.01 – Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 – Gestão da Câmara Municipal

3.1.90.11.00/001 – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 5.000,00
3.1.90.13.00/001 – Contribuições PatronaisR\$ 5.000,00
3.3.90.14.00/001 – Diárias – Pessoal CivilR\$ 21.000,00
3.3.90.36.00/001 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00/001 – Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 9.000,00
4.4.90.52.00/001 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 26.400,00

06. – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 – Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 – Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 (090) - Obras e Instalações.....R\$ 237.648,13

10. – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 – Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 – Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00/107 (160) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 7.000,00
3.3.90.40.00/107 (162) – Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 5.000,00

12.361.0011.2.102 – Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/000 (633) – Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

10.02 – Divisão de Educação Infantil

12.365.0012.104 – Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

3.1.90.11.00/101 (181) – Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 314.000,00

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00/107 (199) – Material de Consumo.....R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00/000 (636) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00/000 (637) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 12.000,00
3.3.90.39.00/107 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 4.000,00
4.4.90.52.00/107 (606) – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 17.000,00

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00/000 (639) – Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00/000 (640) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 15.000,00

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.36.00/000 (644) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00/000 (645) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 15.000,00
3.3.90.39.00/107 (233) – Outros Serviços de Terceiros – P. JurídicaR\$ 18.000,00

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.04 – Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.213 – Gestão do Consórcio - CONSAMU

3.1.71.70.00/70009 (391) – Rateio pela Participação em Consórcio.....R\$ 30.000,00

Total das Anulações R\$ 906.048,13

T o t a l..... R\$ 1.682.563,30

Parágrafo Único – Ficam alterados o Cronograma Mensal de Desembolso e o Cronograma Bimestral de Desembolso do Decreto nº 1.749/2021 de 17/12/2021, publicado em 18/12/2021, para compatibilizá-los com as alterações dos Art. 1º e 2º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.


VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI N.º 551/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a 9ª alteração da Lei Municipal n.º 499/2021 - Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025, as ações governamentais constantes do Anexo II – Do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

Art. 2º. Ficam alteradas no PPA – Plano Plurianual do Município, relativo ao período de 2022 a 2025, as ações governamentais constantes do Anexo II – Do Planejamento Orçamentário - Alteração, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Ação = 1018, Detalhar planejamento por ano, Alteração em 12/08/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação		
Órgão	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função	Saúde	10
Subfunção	Atenção Básica	301
Programa	Saúde e Qualidade de Vida	0009

Objetivo do programa:
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.018	1	P	Aquisição de Veículos para a Saúde	Veículos-UN	2022	2,000	180.717,73
					2023	000	00
					2024	000	00
					2025	000	00
					Total:	2,000	180.717,73

II - Descrição da Ação

Aquisição de Veículos para a Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ano	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2022	0,00	9.035,89	9.035,89
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Total:	0,00	9.035,89	9.035,89
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2022	0,00	171.681,84	171.681,84
		2023	0,00	0,00	0,00
		2024	0,00	0,00	0,00
		2025	0,00	0,00	0,00
		Total:	0,00	171.681,84	171.681,84
		Total:	0,00	180.717,73	180.717,73





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
PLANO PLURIANUAL 2022 a 2025 - Ibema sorrindo outra vez!
Anexo II - Do Planejamento Orçamentário - Alteração

Seleção: Ação = 1005; Detalhar planejamento por ano; Alteração em 12/09/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação	
Órgão	06.00
Unidade	06.01
Função	26
Subfunção	762
Programa	0006

Objetivo do programa:
Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação Local	Tipo Título	Produto e Unidade	Ano	Meta Física	Meta Financeira
1.005	P	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários	2022	2,000	1.106.666,67
		Outros Produtos-OUM	2023	2,000	1.106.666,67
			2024	000	00
			2025	000	00
Total:				2,000	1.106.666,67

II - Descrição da Ação

Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários

III - Detalhamento das Ações		Recursos		Vinculados		Total
Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Ano	Ordinários	Ano	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2022	81.833,34	2022	0,00	81.833,34
		2023	0,00	2023	0,00	81.833,34
		2024	0,00	2024	0,00	0,00
		2025	0,00	2025	0,00	0,00
Total:			81.833,34		0,00	81.833,34
4.4.90.52.00.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	101005.03.99.01 - Convênio nº 106_21 - SEDU - Aquisição de E	2022	0,00	2022	1.024.833,33	1.024.833,33
		2023	0,00	2023	0,00	0,00
		2024	0,00	2024	0,00	0,00
		2025	0,00	2025	0,00	0,00
Total:			81.833,34		1.024.833,33	1.106.666,67

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br
Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

LEI N.º 552/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a 10ª alteração da Lei Municipal n.º 483/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídas no Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, as ações governamentais constantes do Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão, da presente Lei.

Art. 2º. Ficam alteradas no Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, relativo ao exercício financeiro de 2022, as ações governamentais constantes do Anexo IV – Ações do Planejamento Orçamentário - Alteração, da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema,
Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Inclusão
Seleção: Ação = 1018; Atenuação em 12/09/2022 (X) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação

Órgão:	Fundo Municipal de Saúde	11.00
Unidade:	Divisão de Atenção Básica	11.01
Função:	Saúde	10
Subfunção:	Atenção Básica	301
Programa:	Saúde e Qualidade de Vida	0009

Objetivo do programa:
Implantar e implementar políticas de saúde que visem a prevenção, redução e eliminação de riscos de doenças, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Justificativa do programa:

Ação	Local	Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.018	1 P		Aquisição de Veículos para a Saúde	Veículos (UN)	2.000	180.717,73

II - Descrição das Ações

Aquisição de Veículos para a Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100303.01.02.00 - Saúde - Receitas Vinculac	0,00	9.035,89	9.035,89
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101005.03.02.01 - Convênio Estadual SEDU	0,00	171.681,84	171.681,84
Total:			0,00	180.717,73	180.717,73

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – PR
Fone: (45) 3238-1347 – E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

Anexo IV - Ações do Planejamento Orçamentário - Alteração

Seleção: Ação = 1005; Alteração em 12/09/2022 (A) (Somente o que foi alterado na data selecionada)

I - Classificação

Órgão:	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	06.00
Unidade:	Divisão de Serviços Rodoviários	06.01
Função:	Transporte	26
Subfunção:	Transporte Rodoviário	762
Programa:	Serviços Rodoviários no Campo	0006

Objetivo do programa:

Reivindicar e contribuir com a recuperação, melhoria, ampliação e modernização do sistema de transporte nos seus diversos modais, melhorando a logística e competitividade municipal, estimulando a circulação da produção local e viabilizando novos polos de desenvolvimento, através de parcerias e consórcios municipais, recursos governamentais e parcerias público/privadas.

Justificativa do programa:

Ação	Local Tipo	Título	Produto (Unidade)	Física	Financeira
1.005	1 P	Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários	Outros Produtos (OUM)	2.000	1.106.666,67

II - Descrição das Ações

Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição da Conta da Despesa	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100000.01.07.00 - Recursos Ordinários (Livr)	81.833,34	0,00	81.833,34
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101005.03.99.01 - Convênio nº 106_21 - SEI	0,00	1.024.833,33	1.024.833,33
Total:			81.833,34	1.024.833,33	1.106.666,67





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

LEI Nº 553/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

VIVIANE COMIRAN, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 844.163,30 (oitocentos e quarenta e quatro mil cento e sessenta e três reais e trinta centavos), que ficará com as seguintes classificações:

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.01 - Divisão de Serviços Rodoviários

26.782.0006.1.005 - Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Rodoviários

4.4.90.52.00/000 (451) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 31.833,34
4.4.90.52.00/742 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 604.833,33

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.22.93.00/103 - Indenizações e RestituiçõesR\$ 11.778,90

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.01 - Divisão de Atenção Básica

10.301.0009.1.018 - Aquisição de Veículos para a Saúde

4.4.90.52.00/303 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 9.035,89
4.4.90.52.00/379 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 171.681,84

12. - Fundo Municipal de Assistência Social

12.02 - Divisão de Proteção Social Especial

08.244.0010.2.304 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial

4.4.50.42.00/000 - AuxíliosR\$ 15.000,00

T o t a l.....R\$ 844.163,30

Art. 2º - Fica autorizada a abertura no Orçamento vigente, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 838.400,00 (oitocentos e trinta e oito mil e quatrocentos reais), que ficará com as seguintes classificações:

01. - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.1.001 - Ampliação e Reforma do Prédio do Legislativo Municipal

4.4.90.52.00/000 - Obras de InstalaçõesR\$ 8.400,00

Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

01.031.0001.2.001 - Gestão da Câmara Municipal

3.3.90.39.00/001 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.40.00/001 - Serviços de Tecnologia da Inform. e Comunicação....	R\$ 18.000,00

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.1.90.11.00/102 (144) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00/102 (653) - Contribuições Patronais	R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00/102 (654) - Contribuições Patronais	R\$ 15.000,00
3.3.90.30.00/103 (153) - Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00/104 (154) - Material de Consumo.....	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00/107 (155) - Material de Consumo.....	R\$ 81.000,00
3.3.90.39.00/102 (670) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 10.000,00

12.361.0011.2.102 - Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/103 (171) - Material de Consumo.....	R\$ 50.000,00
3.3.90.33.00/102 (656) - Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 100.000,00

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.105 - Gestão da Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/102 (657) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 30.000,00
3.1.90.13.00/102 (658) - Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3.1.90.16.00/102 (659) - Contribuições Patronais	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00/102 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00/103 (200) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00/103 (201) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 12.000,00

12.365.0011.2.106 - Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil - Creche

3.1.90.11.00/102 (660) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.000,00
3.1.90.13.00/102 (661) - Contribuições Patronais	R\$ 2.500,00
3.1.90.16.00/102 (662) - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R\$ 5.000,00
3.3.90.30.00/102 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.30.00/103 (209) - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.30.00/104 (210) - Material de Consumo.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00/104 (213) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00

12.365.0011.2.109 - Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola

3.1.90.11.00/102 (663) - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 7.500,00
3.1.90.13.00/102 (664) - Contribuições Patronais	R\$ 2.000,00
3.3.90.30.00/102 - Material de Consumo	R\$ 10.000,00
3.3.90.36.00/104 (231) - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00/104 (232) - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 15.000,00

11. - Fundo Municipal de Saúde

11.04 - Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.212 - Gestão do Consórcio - CISOP

3.1.71.70.00/303 (387) - Rateio pela Participação em Consórcio.....	R\$ 15.000,00
---	---------------

10.301.0009.2.213 - Gestão do Consórcio - CONSAMU

3.1.71.70.00/303 (394) - Rateio pela Participação em Consórcio.....	R\$ 30.000,00
---	---------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

12. - Fundo Municipal de Assistência Social
12.03 - Divisão de Benef. Eventuais e Sit. De Emergência
08.244.0010.2.305 - Gestão dos Benefícios Eventuais e Situações de Emergência
3.3.90.32.00/000 (424) - Material, Bem ou Serviço para Distr. Gratuita. R\$ 35.000,00

T o t a l..... R\$ 838.400,00

Art. 3º. Para cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores, são indicados como recursos na forma do disposto no Artigo 43, § 1º, Incisos: II - os provenientes de excesso de arrecadação; e, III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme discriminação abaixo:

Inciso II - Excesso de Arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R\$
379	Convênio Estadual SEDU nº 1137/22 - Veículos Saúde	171.681,84
742	Convênio Estadual SEDU Nº 1102/22 - Pá Carregadeira	604.833,33
Total do Excesso de Arrecadação		776.515,17

Inciso III - Anulação de Dotações Orçamentárias

01. - Poder Legislativo

01.01 - Câmara Municipal

01.031.0001.2.001 - Gestão da Câmara Municipal

3.1.90.11.00/001 - Vencim. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 5.000,00
3.1.90.13.00/001 - Contribuições PatronaisR\$ 5.000,00
3.3.90.14.00/001 - Diárias - Pessoal CivilR\$ 21.000,00
3.3.90.36.00/001 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física.....R\$ 20.000,00
3.3.90.47.00/001 - Obrigações Tributárias e ContributivasR\$ 9.000,00
4.4.90.52.00/001 - Equipamentos e Material PermanenteR\$ 26.400,00

06. - Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

06.02 - Divisão de Serviços Urbanos

15.451.0007.1.003 - Pavimentação Asfáltica

4.4.90.51.00/000 (090) - Obras e Instalações.....R\$ 237.648,13

10. - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

10.01 - Divisão de Ensino Fundamental

12.361.0011.2.101 - Gestão do Ensino Fundamental

3.3.90.39.00/107 (160) - Outros Serviços de Terceiros - P. JurídicaR\$ 7.000,00
3.3.90.40.00/107 (162) - Serviços de Tecnologia da Informação.....R\$ 5.000,00

12.361.0011.2.102 - Gestão do Transporte Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.30.00/000 (633) - Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

10.02 - Divisão de Educação Infantil

12.365.0011.2.104 - Gestão dos Profissionais do Magistério - Educação Infantil

- **Creche** Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Borsoi Nº 011, 1426 - Centro. e Vantagens Fixas - Pessoal CivilR\$ 314.000,00

Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br

Gestão 2021/2024





PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

12.365.0011.2.105 – Gestão da Educação Infantil - Creche

3.3.90.30.00/107 (199) – Material de Consumo.....	R\$ 30.000,00
3.3.90.36.00/000 (636) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00/000 (637) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00/107 (202) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00/107 (606) – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 17.000,00

12.365.0011.2.106 – Gestão do Transporte Escolar - Educação Infantil – Creche

3.3.90.30.00/000 (639) – Material de Consumo.....	R\$ 40.000,00
3.3.90.39.00/000 (640) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00

12.365.0011.2.109 – Gestão da Educação Infantil – Pré-Escola

3.3.90.36.00/000 (644) – Outros Serviços de Terceiros – P. Física.....	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00/000 (645) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
3.3.90.39.00/107 (233) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.....	R\$ 18.000,00

11. – Fundo Municipal de Saúde

11.04 – Divisão de Consórcios de Saúde

10.301.0009.2.213 – Gestão do Consórcio - CONSAMU

3.1.71.70.00/70009 (391) – Rateio pela Participação em Consórcio.....	R\$ 30.000,00
---	---------------

Total das Anulações..... R\$ 906.048,13

T o t a l..... R\$ 1.682.563,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ibema, Estado do Paraná, 01 de setembro de 2022.

VIVIANE COMIRAN
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2022
TIPO MENOR PREÇO

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação pública, visando **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS ESCOLAS E CMEIS**.

Data: 16/09/2022 - Horário: 9:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 16/09/2022 as 08:00 horas.

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Outras informações, poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 – Centro – Ibema – Pr, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3238-1347, ou e-mail: licita@pibema.pr.gov.br

Ibema, 01 de setembro de 2022.


Viviane Comiran
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CONTRATO Nº 261/2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.881.931/0001-85, com sede a Av. Ney Euirson Napoli, 1426, neste ato representado pela Senhora Prefeita municipal abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE de um lado, e de outro a empresa **GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA** com endereço a Rua João Matte, nº 1977, Bairro Padovani, CEP: 85.420-000 cidade de Corbélia, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 30.813.800/0001-92, neste ato representado por seu representante legal a Sr. Gislaïne Donato de Oliveira, brasileira, portadora do CPF nº 061.251.929-54, ao final assinada, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Processo de Pregão Presencial nº **59/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA A SEMANA DA CRIANÇA E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA SEMANA DO NATAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.

PARÁGRAFO QUARTO - As despesas TODAS ficam a cargo da empresa vencedora (Contratada), tais como: deslocamento, estadia, alimentação, e todos encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá dispor de profissional com certificado técnico ou superior na área para ministrar as atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARAGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo valor de **R\$ 11.000,00 (Onze mil reais).**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Item	Qtde	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
2	1	Locação de TRENZINHO DA ALEGRIA, o veículo deverá ser no estilo "trenzinho" e deverá contar obrigatoriamente com os seguintes itens: no mínimo quatro vagões, adaptado para realizar voltas em rotatórias e ruas, som automotivo instalado, rampa para cadeirantes, totalmente iluminado e decorado com motivos natalinos, faz parte da prestação de serviço, dispor e arcar com custos de motorista, combustível, manutenção e peças para realização do serviço, para serem utilizados na realização de evento alusivo ao Natal a ser realizada nos dias 19, 20 e 21, com a participação de no mínimo dois personagens infantis para animação e auxílio nos cuidados das crianças devidamente vestidos/enfeitados. Viagem com no mínimo 6 horas, roteiro e local a ser tratado em conjunto a secretaria contratante. (3 diárias).	R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme número de horas executadas no mês, em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

1 - Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços, conforme Decreto nº 1637/2021.

2 - Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;

3 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

4 - Prova de regularidade de tributos Municipais;

5 - CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

10.06 - Divisão de Cultura

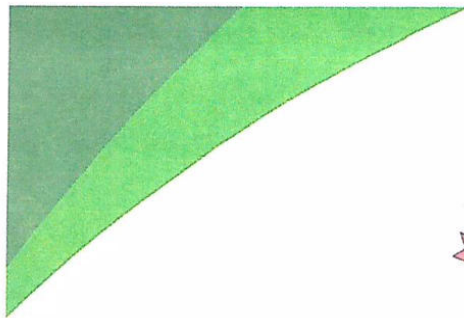
13.392.0012.2.151 - Gestão da Cultura

3.3.90.39.00 (272) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte de Recursos - 000.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

Prefeitura Municipal de Ibema

Av. Ney Eurison Napoli, 1426 - Centro - Ibema - PR
Fone: (45) 3238-1347 - E-mail: prefeitura@pibema.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O contrato terá prazo de execução de até 5 (cinco) meses, iniciando-se na data de assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência é de 30 dias além do prazo de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LOCAL DE EXECUÇÃO: Município de Ibema.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO ÚNICO - Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem sido executados, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil Reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

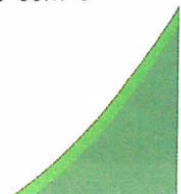
PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
- Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

n





PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

c) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:**

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

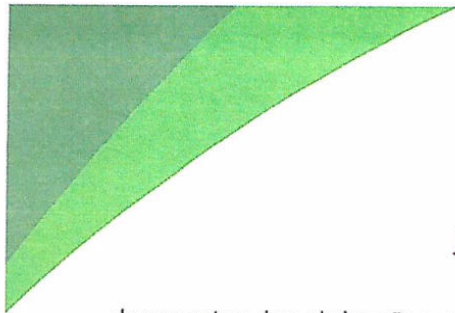
CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,

m

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

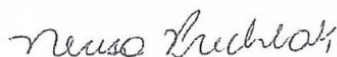
Ibema, 25 de agosto de 2022.


MUNICÍPIO DE IBEMA
Viviane Comiran
CPF: 017.594.249-86

GISLAINE DONATO DE
OLIVEIRA:06125192954
2954

Assinado de forma digital
por GISLAINE DONATO DE
OLIVEIRA:06125192954
Dados: 2022.08.31 16:14:02
-03'00'

GISLAINE DONATO DE OLIVEIRA
Gislaine Donato de Oliveira
CPF: 061.251.929-54


Neusa Prechlak
Gestor do contrato


Melissa G. dos Santos de Barros
Fiscal do contrato